



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
GABINETE DA PREFEITA


Melquizedek Gomes Barbosa
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013 /2024.

Aprovado

06.06.24

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ARAÇAGI EFETUAR O PAGAMENTO DOS RECURSOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, CUSTEIO E DESEMPENHO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (eMULTI), ANTIGAS EQUIPES DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA (NASF-AB), CONFORME A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


José Wildys Ribeiro
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Mat. 2023190

07/06/2024
PREFEITO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pelas portarias do Ministério da Saúde sob n.º 544/2023 de 03 de maio de 2023 e a portaria n.º 635/2023 de 22 de maio de 2023, que foram alteradas pela portaria GM/MS sob n.º 3.493, de 10 de abril de 2024, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araçagi autorizado a efetuar o pagamento dos recursos recebidos em conformidade com as portarias do Ministério da Saúde que institui o incentivo financeiro federal para a implantação, custeio e desempenho das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, as quais são sucessoras das antigas equipes do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB).

Art. 2º Os recursos recebidos pelo Município, destinados às equipes eMulti, serão utilizados da seguinte forma:

I – 80% (oitenta por cento) dos recursos serão destinados ao pagamento dos profissionais que compõem as equipes eMulti, divididos da seguinte maneira:

a) 75% (setenta e cinco por cento) para os profissionais das equipes eMulti, divididos em partes iguais entre todos os profissionais das equipes;

b) 5% (cinco por cento) para a coordenação das equipes eMulti. II - 20% (vinte por cento) dos recursos serão destinados à manutenção das atividades das equipes eMulti, incluindo despesas com materiais, equipamentos e outras necessidades operacionais.

Art. 3º O pagamento dos recursos destinados aos profissionais das equipes eMulti será realizado em parcela única.

Art. 4º As equipes eMulti, sucessoras das antigas equipes Nasf-AB, deverão seguir as diretrizes e os objetivos estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde, incluindo a composição mínima de profissionais, carga horária, tipos de atendimentos, e integração com outras equipes e serviços de saúde.



Art. 5º A gestão dos recursos e a prestação de contas referentes aos pagamentos realizados serão de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, que deverá seguir as normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º Este projeto de lei terá dotação orçamentária específica para sua execução, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 7º Após a efetivação do pagamento referente ao artigo 3º desta Lei, esta Lei se tornará sem efeito, não gerando quaisquer obrigações futuras para o Município de Araçagi-PB.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araçagi/PB, em 14 de maio de 2024.

Atenciosamente,



Josilda Macena Benício Leite
Prefeita Contitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para o Município de Araçagi efetuar o pagamento dos recursos destinados à implantação, custeio e desempenho das equipes multiprofissionais na atenção primária à saúde (eMULTI), antigas equipes do núcleo ampliado de saúde da família e atenção básica (Nasf-AB), conforme a portaria do ministério da saúde.

Justifica-se o Projeto em epígrafe em razão da necessidade de regulamentar a utilização dos recursos federais recebidos pelo Município de Araçagi para a implantação, custeio e desempenho das equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde eMULTI, conforme instituído pela Portarias do Ministério da Saúde.

Justifica-se ainda o presente Projeto em apreço tendo em vista a distribuição dos recursos que visam garantir a adequada remuneração dos profissionais envolvidos, de forma equitativa e a manutenção das atividades essenciais para o funcionamento eficiente das equipes, assegurando, assim a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Justifica-se por fim o Projeto de Lei em análise, no sentido de simplificar a execução financeira através do pagamento em parcela única e assegurar que a Lei não imponha obrigações contínuas ao Município após a conclusão do pagamento, para serem analisados pelos senhores vereadores.

Assim, acreditamos na melhor acolhida dessa proposição, em face dos objetivos que são por sua natureza, extensivo a todos os Araçagienses.



Josilda Macena Benício Leite
Prefeita Constitucional